



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 013/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.12.03 - PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2021.08.06.01; 2021.08.06.03 e 2021.08.06.04

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

ABERTURA

Por autorização do ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **Adesão Nº 013/2022** (carona) às **Atas do Registro de Preços Nº 2021.08.06.01; 2021.08.06.03 e 2021.08.06.04**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.12.03 - PMC**, gerenciado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referidas Atas de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, e, através das Secretarias Municipais, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente.

A presente aquisição se faz necessária para reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências das Secretarias Municipais, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos. Corroborando com o já citado, deve-se citar o atual contexto de controle do contágio da pandemia, também com o trabalho totalmente presencial destas Secretarias, de acordo com a Retomada dos Serviços Públicos de Baturité. Diante do exposto acima, faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene.

Acerca da forma de aquisição, optou-se pela utilização da adesão as Atas de Registro de Preços, por buscar gestão eficiente, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário, logo que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, para atender a demanda destas Secretarias.

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente à aquisição em pauta, se faz necessário a adesão as Atas do Registro de Preços Nº 2021.08.06.01; 2021.08.06.03 e 2021.08.06.04, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** as UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE a aderir às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apoio da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente Adesão as Atas de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçamentos no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Atas de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, as UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, no uso de suas atribuições, decidem por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 1603.C1/2022 - ARP.

Baturité/CE, 18 de agosto de 2022.



Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE